

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº08/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Cargo:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: 042 998390059

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não há
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não há
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Não há
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	William Mello de Lorena
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Adão Santana de Lima
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não há
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não há



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () Não há
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Não há
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentária	:	Veículo da Secretaria Municipal de Educação: 08.004.12.361.1201.1036.4.4.90.52.00.00 Fonte: 0107/99/01/00/00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adquirir um veículo para a locomoção dos funcionários, participação em cursos de formações, visitas, acompanhamentos nas escolas e desenvolvimento de atividades pedagógicas em geral.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

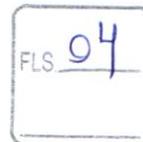
ITEM	PRODUTO	Detalhamento
------	---------	--------------



01	Automóvel 0 km.	Veículo Automóvel 0 km. LT 1.0 Flexpower 2022 manual, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina), alarme anti-furto, ar-condicionado, assistente de partida em aclave, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, novo Chevrolet mylink, com tela LCD sensível ao toque de “8”, integração com smartphones através do android auto e Apple carplay, radio AM/FM, função áudio streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB, sistema de fixação de cadeiras para crianças (“isofix e top tether”), sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem (“EBD”) e assistência de frenagem de urgência (“PBA”), transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, câmera de ré, chave com sensor de aproximação, easy entry – abertura das portas através de sensor de aproximação na chave, easy start – partida sem chave, roda de liga leve aro “15”.
----	-----------------	--

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

Item		Quantidade	
	Veículo Automóvel 0 km. LT 1.0 Flexpower 2022 manual, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina), alarme anti-furto, ar-condicionado, assistente de partida em aclave, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e		01



tração, controles do rádio e telefone no volante, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, novo Chevrolet mylink, com tela LCD sensível ao toque de "8", integração com smartphones através do android auto e Apple carplay, radio AM/FM, função áudio streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB, sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether"), sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"), transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, câmera de ré, chave com sensor de aproximação, easy entry – abertura das portas através de sensor de aproximação na chave, easy start – partida sem chave, roda de liga leve aro "15".

Documentos anexos:

Data: 03 / 06 / 2022

Nilcéia Ap. Vieira Fernandes
Responsável Técnico

Jais de Silva da Luz
Equipe de Apoio

Data: 03 / 06 / 2022


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2022
SOLICITAÇÃO DE DE MANDA N° 08/2022

OBJETO: AUTOMÓVEL 0 KM

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

1.4 Licitação Anterior

Não há.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adquirir um veículo para a locomoção dos funcionários, participação em cursos de formações, visitas, acompanhamentos nas escolas e desenvolvimento de atividades pedagógicas em geral.

3. DO OBJETO

Automóvel 0 km.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Veículo Automóvel 0 km, LT 1.0 Flexpower 2022 manual, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina), alarme anti-furto, ar-condicionado, assistente de partida em active, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, cinto de segurança do motorista com



ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, novo Chevrolet mylink, com tela LCD sensível ao toque de “8”, integração com smartphones através do android auto e Apple carplay, radio AM/FM, função áudio streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB, sistema de fixação de cadeiras para crianças (“isofix e top tether”), sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem (“EBD”) e assistência de frenagem de urgência (“PBA”), transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, câmera de ré, chave com sensor de aproximação, easy entry – abertura das portas através de sensor de aproximação na chave, easy start – partida sem chave, roda de liga leve aro “15”.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Até o dia 05 de agosto de 2022.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de Educação

5.4 Da Vigência da Contratação

60 dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega do produto conforme estabelecido no contrato.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a demanda solicitada.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo Automóvel 0 km LT 1.0 Flexpower 2022 manual, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina), alarme anti-furto, ar-condicionado, assistente de partida em aclave, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro bipartido e rebatível, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, novo Chevrolet mylink, com tela LCD sensível ao toque de "8", integração com smartphones através do android auto e Apple carplay, radio AM/FM, função áudio streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB, sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether"), sistema de freios ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"), transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, câmera de ré, chave com sensor de aproximação, easy entry – abertura das portas através de sensor de aproximação na chave, easy start – partida sem chave, roda de liga leve aro "15".	UNID.	01

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas APUCARANA AUTO PEÇAS, PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, as quais são atuantes na área do objeto e localizadas nos municípios de Apucarana, Paranavaí e Campo Mourão respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	APUCARANA AUTO PEÇAS	PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 84.370,00	R\$ 85.300,00	R\$ 84.370,00	R\$ 84.680,00



8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Após reunião com a equipe, ficou decidido que a melhor forma de solucionar a demanda é adquirir um veículo 0 km.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação consiste em solucionar a demanda da necessidade de adquirir automóvel para a Secretaria Municipal de Educação.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Essa é a melhor solução encontrada.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é o caso.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:



É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de junho de 2022.

Nilceia Ap. Vieira

Responsável Técnico

Jais de Silva de Luz

Equipe de Planejamento/Apoio

William M. Borina

Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 / 06 / 2022

Nilceia Aparecida Vieira Fernandes

Nilceia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em ____/____/2021.

Triness

Secretário Municipal de Administração e Finanças

COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS. 11

EMPRESA	Apucarana Auto Peças
ENDEREÇO	R. Guarapuava 316
Nº CNPJ	75.263.558/0001-69

Item	Descrição do Serviço	Quant	Valor Orçado
01	ONIX PLUS LT 1.0 FLEXPPOWER 2022 MANUAL 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • AR-CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACIVE • AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL • CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • COMPUTADOR DE BORDO • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • NOVO CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE E ENTRADA USB • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • CÂMERA DE RÉ • CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO • EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • RODA DE LIGA LEVE ARO 15"	01	R\$84.370,00
Valor por extenso (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)			R\$84.370,00
VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Após a entrega e apresentação de nota fiscal		
PRAZO de ENTREGA	90 após a assinatura do contrato		
Carimbo de CNPJ da empresa	de ABRIL de 2022		

75 263 558/0001-69

APUCARANA AUTO PEÇAS S

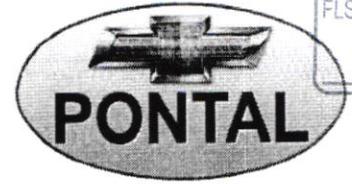
CEP 86.802-250

RUA GUARAPUAVA 316 - CENTRO
APUCARANA - PR

78909389/0001-80

PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA.

AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 6.420
JD. SANTOS DUMONT - CEP 87706-000
PARANAÍ - PR



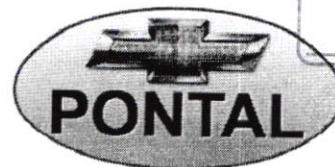
FLS. 52

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 JD SANTOS DUMONT PARANAÍ - PR
Nº CNPJ: 78.909.389/0001-80

DESCRIÇÃO	Veiculo OKM		
ÓRGÃO	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
DOTAÇÃO			
Item	Descrição do Serviço	Quant	Valor Orçado
01	CHEVROLET/ONIX PLUS LT 1.0 FLEXPPOWER 2022 MANUAL 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • AR-CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL • CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • COMPUTADOR DE BORDO • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • NOVO CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE E ENTRADA USB • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • CÂMERA DE RÉ • CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO • EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE	01	R\$85.300,00

PONTAL- Comércio de Veículos e Peças Ltda.
CNPJ: 78.909.389/0001-80 - I. E: 73004616-24
AV. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6420-Fone: (044) 3421-3200 CEP: 87.706-000-Paranavai-PR
E-mail: pontal@pontalchevrolet.com.br - www.pontalchevrolet.com.br



SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • RODA DE LIGA LEVE ARO 15"		
Valor por extenso (OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)		R\$85.300,00
VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Após a entrega e apresentação de nota fiscal	
PRAZO de ENTREGA	90 após a assinatura do contrato	
Carimbo de CNPJ da empresa	Paranavaí, 12 de ABRIL de 2022.	
78909389/0001-80 PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 6.420 JD. SANTOS DUMONT - CEP 87706-000 PARANAVAÍ - PR	 Eduardo de Oliveira Gerente de Vendas PONTAL - Com. de Veic. e Peças Ltda. CNPJ 78.909.389/0001-80	

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CHEVROLET

FLS. 34

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA	ZACARIAS VEICULOS LTDA.
ENDEREÇO	ROD BR 158 KM 05
Nº CNPJ	79.138.608/0006-41

DESCRIÇÃO	Veiculo OKM
ÓRGÃO	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
DOTAÇÃO	

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Orçado
01	<p>ONIX PLUS LT 1.0 FLEXPOWER 2022 MANUAL</p> <p>06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • AR-CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL • CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • COMPUTADOR DE BORDO • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • NOVO CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE E ENTRADA USB • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR</p>	01	R\$84.370,00

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CHEVROLET

FLS. 15

CREPUSCULAR • CÂMERA DE RÉ • CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO • EASY ENTRY • ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE • EASY START • PARTIDA SEM CHAVE • RODA DE LIGA LEVE ARO 15"			
Valor por extenso (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)		RS84.370,00	
VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Após a entrega e apresentação de nota fiscal		
PRAZO de ENTREGA	90 após a assinatura do contrato		
Carimbo de CNPJ da empresa	Campo Mourão, 07 de ABRIL de 2022.		
79.138.608/0006-41			
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, RODOVIA BR 158, Nº 1.427 JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ		Zacarias Veículos Ltda.	

MARINGÁ - PR

CASCADEL - PR

CAMPO MOURÃO - PR

TOLEDO - PR

COLOMÉRIA - PR

Av. ...

Av. ...

Rod. Avelino Piacentini, 1427

Av. Pangot de Souza, 2077

Av. ...

It. N.º ... Aparecida

pt. Porto Alegre

... 1427

CEP 71304-000

CEP 85506-000

CEP 85506-000

(41) 3379-6500

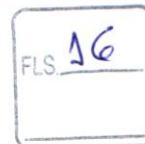
(41) 3379-6500

(41) 3379-6500

www.zacarias.com.br



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 100/2022



Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
100	Aquisição de Material	24/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105771-5	NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	0/2022	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA A LOCOMOÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO, VISITAS, ACOMPANHAMENTOS NAS ESCOLAS E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM GERAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011674	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022	UN	1,00	84.680,00	84.680,00
	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:				
	- MODELO 2022 SEDAN				
	- 05 PORTAS				
	- COMBUSTIVEL FLEX				
	- AR CONDICIONADO				
	- ALARME ANTI-FURTO				
	- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS				
	- TRAVAS ELETRICAS				
	- CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS)				
	- SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA				
	- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA				
	- BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL				
	- RODAS 15				
	- CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS				
	- COMPUTADOR DE BORDO				
	- CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS)				
	- CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE				
	- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA				
	- ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS				
	- RÁDIO AM/FM				
	- BLUETOOTH				
	- SISTEMA DE FREIO ABS				
	- CAMERA DE RÉ				
	- CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO				
	- ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.				

TOTAL 84.680,00

TOTAL GERAL 84.680,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 24/05/2022

Página 1

Orgão: Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F: PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.361.1201.1037 Reequipamento Educação e Transporte Escolar	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04630 E 00107 0107/9901/0000 Salário-Educação	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
Total Geral	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/05/2022

Orgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00107 e 00107


Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC 2R 052902/0-4
CPF: 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente a, **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 84.680,00 (Oitenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 24 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Nilcéia Ap. V. Fernandes, em data de 03 de Maio de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 24 de Maio de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 84.680,00** (Oitenta e quatro mil, e seiscentos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666, de 22 sw junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ELETRÔNICO, pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Junho de 2022.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 00h00min do dia 00/00/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 00:00 horas do dia 00/00/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00:00 horas do dia 00/00/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A. Características Mínimas:

Item/Código prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL					

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excetuando a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.12. Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca e modelo;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - 6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FLS 22

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso



de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em funcionamento da constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006**.



9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.6 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.6.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 9.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro



comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- 15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

**18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, designará a Secretaria Municipal de Habitação e Obras e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:



19.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos



decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com os demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficarão **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou
- Cometer fraude fiscal;

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação



e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Habitação e Obras, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:



Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, XX de XXXX de 2022.

Milício Vicente Stroher
Pregoeiro – Portaria n.º 072/2022



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**.

DOS RECURSOS

Será adquirido com recursos próprios do município de Santa Maria do Oeste PR, através da Secretaria Municipal de Educação.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste – Paraná licita as despesas com recursos próprios, a modalidade de licitação é **Pregão**. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



A presente aquisição se justifica pelo fato de atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação** para locomoção dos funcionários, participação em cursos de formação, visitas, acompanhamentos nas escolas no desenvolvimento de atividades pedagógicas em geral.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.
Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo analisado se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃOFiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Educação fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisar o veículo e verificar o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do veículo a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

Item	Código prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço total
TOTAL						

- ✓ O veículo deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Habitação e Obras.
- ✓ O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



FLS 26

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Educação, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas: **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação

**ANEXO 02****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº **/2022****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n. **/2022

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. XXX/2022, que a proponente inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com inscrição Estadual n. _____ neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____ portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____ é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

FLS. 27

ANEXO 04

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO 4.1
ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ***/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

FLS. 29



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o MUNICÍPIO DE _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____ CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ e do outro lado a proponente _____, inscrito no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição do veículo adiante arrolado no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veiculares será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo



fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do veículo constante neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.
5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I - Termo de Referência e contrato.
6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

- 11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a julgo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
 - 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 - No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplimento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.



A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do veículo em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da



- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
- Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- 11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:
- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplimento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Grupo da fonte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Educação, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
NOME/CARGO

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Junho de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 28 de JUNHO de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
GIOVANNI OTTONI JUNIOR	090.284.579-92	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 175/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome MAURI DA LUZ CPF: 020.194.799-40.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

GIOVANNI OTTONI JUNIOR 090.284.579-92 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 175/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome MAURI DA LUZ CPF: 020.194.799-40.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2022.

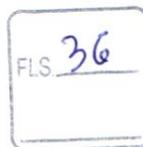
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:17DFD1D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2022. Edição 2516

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL RETIFICADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09h00min do dia 13/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 13/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A. Características Mínimas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11674	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO	1,00	UN	84.680,00	84.680,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	<ul style="list-style-type: none">- ALARME ANTI-FURTO- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS- TRAVAS ELETRICAS- CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS)- SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA-BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA- BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL- RODAS 15- CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS- COMPUTADOR DE BORDO- CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS)- CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA- ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS- RÁDIO AM/FM- BLUETOOTH- SISTEMA DE FREIO ABS- CAMERA DE RÉ- CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO- ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.				
TOTAL					84.680,00

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



4.12 Será concedido quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.10 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

17



b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

m



9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.10.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 9.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;



15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O prazo máximo para a entrega do equipamento será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste–PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste– PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE– PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE– PR, designará a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do equipamento. Verificado e atestando o fornecimento do equipamento, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.



Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

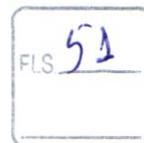
- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.



19.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

m



19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível,

m



caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Educação, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 28 de junho de 2022.


Milício Vicente Stroher

Pregoeiro – Portaria n.º 072/2022



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11674	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA	1,00	UN	84.680,00	84.680,00



		- ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.				
TOTAL						84.680,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****SECRETARIA REQUISITANTE**

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

DOS RECURSOS

Será adquirido com recursos próprios do município de Santa Maria do Oeste PR, através da Secretaria Municipal de Educação.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste – Paraná licita as despesas com recursos próprios, a modalidade de licitação é **Pregão**. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pelo fato de atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação** para locomoção dos funcionários, participação em cursos e formações, visitas, acompanhamentos nas escolas e desenvolvimento de atividades pedagógicas em geral.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Educação fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o veículo e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do equipamento, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Educação, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:



Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do veículo a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **Odaír José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo dos Veículos

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11674	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E	1,00	UN	84.680,00	84.680,00



	REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.				
TOTAL					84.680,00

- ✓ **O veículo deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Educação.**
- ✓ O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ***/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. **/2022

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

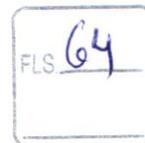
Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **XXX/2022**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

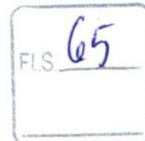
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO 4.1****ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ***/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

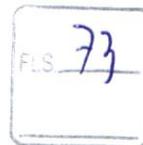
Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ - __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição do veículo adiante arrolado no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no



prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do veículo constante neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação



contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do veículo em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4630	08.004.12.361.1201.1037	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT. / VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Educação, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 094/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 13 de julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 84.680,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 28 de junho de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 072/2022

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	94		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800412361120110374490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.680,00		
Data de Lançamento do Edital	28/06/2022	Data Registro	12/07/2022
Data da Abertura das Propostas	13/07/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



Ofício n.º 027/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Junho de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

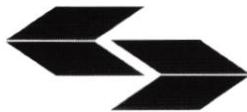
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recbi em 28/06/2022
às 13 horas e 21 mi

BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 041/2022

Nº PROC. ADM. 094/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 28/06/2022 10:32

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/06/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 13/07/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 13/07/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 84.680,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5DNT5QwOF5WgToUA7fWuBj0YowahHOZ8593ZM5M512DkzaDCygmhl%2FnXXgkVQqV2oqEzPcQYK%2FESxk_%2FYLKft0CnoDGUWiQoTH_ccOcu6ls1l%3D


MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 28/06/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 094/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 13 de julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 84.680,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
prnsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 28 de junho de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria nº 072/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9E177DC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2022. Edição 2550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 094/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 84.680,00

Descrição: VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:

- MODELO 2022 SEDAN
- 5 PORTAS
- COMBUSTIVEL FLEX
- AR CONDICIONADO
- ALARME ANTI-FURTO
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS
- TRAVAS ELETRICAS
- CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS)
- SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL
- RODAS 15
- CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS
- COMPUTADOR DE BORDO
- CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS)
- CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE
- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA
- ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS
- RÁDIO AM/FM
- BLUETOOTH
- SISTEMA DE FREIO ABS
- CAMERA DE RÉ
- CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO
- ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 070	CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23 / CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23	84.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 094/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

TOTAL DO PROCESSO: **84.680,00**

TOTAL DA PROPOSTA **84.680,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 070 **Total: 84.680,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CHEVROLET/ONIX Modelo: CHEVROLET/ONIX PACOTE
PACOTE R8H 22/23 R8H 22/23

Descrição: VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 84.680,00** Total Item: 84.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 094/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 84.680,00

Descrição: VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:

- MODELO 2022 SEDAN
- 05 PORTAS
- COMBUSTIVEL FLEX
- AR CONDICIONADO
- ALARME ANTI-FURTO
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS
- TRAVAS ELETRICAS
- CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS)
- SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL
- RODAS 15
- CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS
- COMPUTADOR DE BORDO
- CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS)
- CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE
- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA
- ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS
- RÁDIO AM/FM
- BLUETOOTH
- SISTEMA DE FREIO ABS
- CAMERA DE RÉ
- CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO
- ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23 / CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23	84.680,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61aa7248b91d4584aa6606ef03e959d6.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c029783511df43158b7ac7a457ec3937.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32ae21ff949a40ca93384ffdc4636ec9.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d86be053fae04de489b73d8c81b6952e.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1722d12c54343cba32a4331e9d9b6a5.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcb4b6814442431ca1d9ea3afb5939da.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95170219e4c44ae28e881bb97eb19401.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a5a194055824a4f8bc01038ba7c1ea1.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c761ab7a5d24af89fc366fe275a69cd.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/346c4d9efae04a0d9edcf3633a330e92.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb3be59db80a4e608d5293aaf66669f7.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc1ca564cb02448f918a980e23f37e67.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1a94cbe71204619a2f8c26d0bcc94fa.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6360fd2aed2c421aa258d1cf338c433e.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66e04ce3b43445aba57f225719503295.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6720d8be431f4ddc942d6c5b2aade281.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9bdc988f0a34c779a33639769bdc5bd.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19a9c8853505461e846cc0c2e4274233.pdf	
Horário: 12/07/2022 17:31	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/015c2cb03f7241de8c7eb25132328d31.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Processo Administrativo Nº 094/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/07/2022 14:12:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL SEDAN EDUCAÇÃO 22.pdf foi removido pelo condutor do processo.

12/07/2022 16:46:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

12/07/2022 17:31:12 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

13/07/2022 09:32:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia,

13/07/2022 09:33:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Obrigado por participar desta licitação.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23	Modelo: CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23
----------------	-------------------------	---	--

Descrição: VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:

- MODELO 2022 SEDAN
- 05 PORTAS
- COMBUSTIVEL FLEX
- AR CONDICIONADO
- ALARME ANTI-FURTO
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS
- TRAVAS ELETRICAS
- CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE PONTOS)
- SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL
- RODAS 15
- CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS
- COMPUTADOR DE BORDO
- CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS)
- CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE
- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA
- ESPÉLHOS RETROVISORES ELÉTRICOS
- RÁDIO AM/FM
- BLUETOOTH
- SISTEMA DE FREIO ABS
- CAMERA DE RÉ
- CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO
- ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 84.680,00

Valor Total: 84.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	070 79.138.608/0006-41	84.680,00	84.680,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 10:32:19	PUBLICADO			
29/06/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/07/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/07/2022 09:32:19	DISPUTA			
13/07/2022 09:32:19	LANCE	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 070)		84.680,00
13/07/2022 09:40:16	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Vamos melhorar o valor?				
13/07/2022 09:41:09	MENSAGEM	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 070)		
Bom dia, Sr. Pregoeiro! Infelizmente já estamos no valor máximo.				
13/07/2022 09:42:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZACARIAS VEÍCULOS LTDA				
13/07/2022 09:42:19	HABILITAÇÃO			



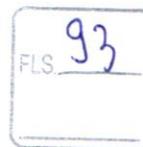
PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO GIOVANNI OTTONI JUNIOR



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

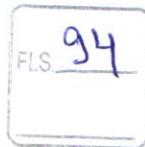
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 094/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

LOTE 1 - LOTE 1

13/07/2022 09:32:19 ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

VÁLIDO

84,680.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 094/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/07/2022 14:12:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL SEDAN EDUCAÇÃO 22.pdf foi removido pelo condutor do processo.

12/07/2022 16:46:15 CADASTRO DE PROPOSTA ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

12/07/2022 17:31:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

13/07/2022 09:32:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia,

13/07/2022 09:33:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Obrigado por participar desta licitação.

13/07/2022 09:44:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos analisar os documentos da empresa vencedora e retornaremos às 10Hs para dar continuidade

13/07/2022 09:59:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise dos documentos da empresa verificamos que a mesma encontra-se habilitada

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23	Modelo: CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23
Descrição: VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:			
- MODELO 2022 SEDAN			
- 05 PORTAS			
- COMBUSTIVEL FLEX			
- AR CONDICIONADO			
- ALARME ANTI-FURTO			
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS			
- TRAVAS ELETRICAS			
- CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS)			
- SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA			
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA			
- BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL			
- RODAS 15			
- CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS			
- COMPUTADOR DE BORDO			
- CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS)			
- CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE			
- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA			
- ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS			
- RÁDIO AM/FM			
- BLUETOOTH			
- SISTEMA DE FREIO ABS			
- CAMERA DE RÉ			
- CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO			
- ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.			

Quantidade: 1

Valor Unit.: 84.680,00

Valor Total: 84.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	070 79.138.608/0006-41	84.680,00	84.680,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

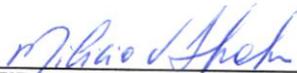
MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 10:32:19	PUBLICADO			
29/06/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/07/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/07/2022 09:32:19	DISPUTA			
13/07/2022 09:32:19	LANCE	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 070)		84.680,00
13/07/2022 09:40:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	Vamos melhorar o valor?	
13/07/2022 09:41:09	MENSAGEM	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 070)	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Infelizmente já estamos no valor máximo.	
13/07/2022 09:42:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	
13/07/2022 09:42:19	HABILITAÇÃO			
13/07/2022 10:00:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
13/07/2022 10:30:02	EM ADJUDICAÇÃO			
13/07/2022 10:31:04	ADJUDICADO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO: GIOVANNI OTTONI JUNIOR



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735



Os abaixo identificados e qualificados:

VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 338.624.949-34 e portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

WIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goleerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017, filial (05) à Rua Rubens Sebastião Marin, Nº 1.626, pavilhão 8, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87045-020, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0009-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017266-09 na data de 20/04/2018 e filial (06) na Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019, tendo à última alteração e consolidação

**VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735**

(26ª Alteração) do Contrato Social registrada sob nº 20191657310 na data de 10/04/2019, resolvem **alterar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



1 - ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA DILIAL: Fica aprovada a extinção da Filial 05 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.626, pavilhão 8, Parque Industrial, CEP: 87045-020, inscrita no CNPJ 79.138.608/0009-94 e Nire 419017266-09 data 20/04/2018;

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735**

Os abaixo identificados e qualificados:

VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 338.624.949-34 e portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010;

VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017 e filial (05) na Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Tuiuti, nº 445, Zona 10, CEP 87.040-360, CNPJ 79.138.608/0001-37; filial (01) à Avenida Brasil, nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-290, CNPJ 79.138.608/0005-60; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ 79.138.608/0006-41, filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, CNPJ 79.138.608/0007-22, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, CNPJ 79.138.608/0008-03 e filial (05) à Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, CNPJ 79.138.608/0010-28 com atividade de depósito fechado.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção e reparação de veículos, implementação de veículos especiais, locação de veículos leves e comerciais e representação comercial.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 1996.

CAPÍTULO II - CAPITAL

VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735



CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa é de R\$ 11.221.984,00 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais), divididos em 11.221.984 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados. A participação dos sócios se dá nas seguintes proporções:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Vânia Terezinha Zacarias Frare	5.018.379	5.018.379,00	44,71
Alexandre Zacarias Frare	3.101.726	3.101.726,00	27,64
André Zacarias Frare	3.101.726	3.101.726,00	27,64
Cidinei Aparecido Váz	153	153,00	0,01
TOTAL	11.221.984	11.221.984,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735



Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ**, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, ficam, isoladamente, investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar

VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735



compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio **CIDINEI APARECIDO VAZ**, fica isoladamente investido nos poderes previstos por parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo 5º - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo 6º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV- CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.



Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735



Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata,

interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 13 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

**VIGÉSIMA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ 79.138.608/0001-37

NIRE - 41203558735

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Maringá, 23 de Dezembro de 2020.

CIDINEI APARECIDO VAZ
Sócio

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
Sócio

ANDRÉ ZACARIAS FRARE
Sócio

VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE
Sócia

INVENTARIANTE: ALEXANDRE ZACARIAS
FRARE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047628, expedida em 10/11/2003, inscrito no CPF nº 02192307900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02192307900	047628	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:30 SOB Nº 20210025964.
PROTOCOLO: 210025964 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100025623. CNPJ DA SEDE: 79138608000137.
NIRE: 41203558735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
ZACARIAS VEICULOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.138.608/0006-41 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2014
NOME EMPRESARIAL ZACARIAS VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZACARIAS				
PORTES DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de manutenção ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR-158	NÚMERO 1.427	COMPLEMENTO *****		
CEP 87.309-650	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPOCIFRA.COM.BR		TELEFONE (44) 3518-8600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2022** às **12:23:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.

FLS. 109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816810793

NOME
CIDINEI APARECIDO VAZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4078270-2 SESP PR

CPF 576.583.079-04 DATA NASCIMENTO 21/05/1965

PEDIGÃO
ANTONIO INOCENCIO VAZ
MARIA JOSE VAZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

NP REGISTRO 01132044963 VALIDADE 18/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 24/02/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO 18/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

11285485464
PR916082913

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816810793

UF ACALAL AM BACESB

[Handwritten signature]

FLS. 110

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688395987

NOME
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1437081-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
758.979.039-72 17/08/1965

FILIAÇÃO
CIRO FRARE
VANIA TERREINHA
ZACARIAS FRARE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02920998934 06/08/2023 25/08/1983

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688395987

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 07/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 21006003423
PR914763601

PARANÁ

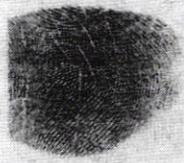
Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

FLS. 111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.913.388-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

A Z F

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.913.388-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/08/2013

NOME: ANDRE ZACARIAS FRARE

FILIAÇÃO: CIRO FRARE
VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO
C.CAS=4704, LIVRO=70B, FOLHA=234

CPF: 838.848.329-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

A Z F
M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZACARIAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:35 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **FB1B.D876.A936.571F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026867097-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.138.608/0006-41**

Nome: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 22824/2022
Contribuinte: ZACARIAS VEICULOS LTDA	
CPF: 79.138.608/0006-41	RG: 90755623-97
Endereço: RODOVIA AVELINO PIACENTINI, nº 1427	
Bairro: JARDIM NOSSA SRA APARECIDA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Interlocutor:	
Cód. Contrib.: 1151860	Validade: 29/07/2022

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 29 de junho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

FLS. 115

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.138.608/0006-41**Razão Social:** ZACARIAS VEICULOS LTDA**Endereço:** ROD BR-158 1427 / JD NOSSA SRA APAREC / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022**Certificação Número:** 20222070101284971879402

Informação obtida em 07/07/2022 17:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZACARIAS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.138.608/0006-41
Certidão n°: 7384405/2022
Expedição: 04/03/2022, às 12:41:05
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZACARIAS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.138.608/0006-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

ZACARIAS VEÍCULOS - LTDA, portador do CNPJ Nº 79.138.608/0006-41,
INS.EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, terça-feira, 7 de junho de 2022; 16:16:56

GERSON
GUIMARAES DO
VALE:04181433900

Assinado de forma digital
por GERSON GUIMARAES
DO VALE:04181433900
Dados: 2022.06.07 16:19:21
-03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

ANEXO 07



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2022

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, ZACARIAS VEÍCULOS LTDA., CNPJ 79.138.608/0006-41, sediada à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-650, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

Declara, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (22/2022). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações), a qual se submete para todos os efeitos.

Campo Mourão, 08 de julho de 2022.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:576583079
04

Assinado de forma
digital por CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.12
14:01:10 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 79.138.608/0006-41

CIDINEI APARECIDO VAZ

SÓCIO

CPF 576.583.079-04

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCADEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÉ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

ANEXO 07



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, ZACARIAS VEÍCULOS LTDA., CNPJ 79.138.608/0006-41, sediada à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-650, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Mourão, 12 de julho de 2022.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.12
13:58:48 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0006-41
CIDINEI APARECIDO VAZ
SÓCIO
CPF 576.583.079-04

MARINGÁ - PR
Av. Tuluti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCATEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÉ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

ANEXO 10



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2022

DECLARAÇÃO

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.138.608/0006-41, estabelecida à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-650, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Mourão, 08 de julho de 2022.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:5765830790
4

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.12
14:01:54 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0006-41
CIDINEI APARECIDO VAZ
SÓCIO
CPF 576.583.079-04

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCADEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIHERÉ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

ANEXO 06



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, ZACARIAS VEÍCULOS LTDA., CNPJ 79.138.608/0006-41, sediada à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-650, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 12 de julho de 2022.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.12
13:58:05 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 79.138.608/0006-41

CIDINEI APARECIDO VAZ

SÓCIO

CPF 576.583.079-04

MARINGÁ - PR
Av. Tuluatí 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCADEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIHERÉ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

FLS. 122

ANEXO 08

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, ZACARIAS VEÍCULOS LTDA., CNPJ 79.138.608/0006-41, sediada à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-650, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Campo Mourão, 12 de julho de 2022.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.12
13:59:28 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0006-41
CIDINEI APARECIDO VAZ
SÓCIO
CPF 576.583.079-04

MARINGÁ - PR
Av. Tuluti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCADEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÉ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

ANEXO 09



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 041/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa ZACARIAS VEÍCULOS LTDA., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Campo Mourão, 12 de julho de 2022.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:5765830790
4

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:5765830790
Dados: 2022.07.12
13:57:32 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0006-41
CIDINEI APARECIDO VAZ
SÓCIO
CPF 576.583.079-04

MARINGÁ - PR
Av. Tuluí 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCATEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÉ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

ANEXO 02



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da proponente: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ da proponente: 79.138.608/0006-41

Endereço da proponente: Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-650, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CHEVROLET/ ONIX PLUS TURBO LT 1.0, FLEXPOWER 2022/2023 - BRANCO SUMMIT PACOTE R8H 05 PORTAS; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO; ALARME ANTI-FURTO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS); CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; RODA LIGA LEVE ARO 15"; CÂMBIO MANUAL; 06 AIRBAGS – DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA; COMPUTADOR DE BORDO;	1,00	UN	R\$ 84.680,00	R\$ 84.680,00

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCATEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÉ - PR
Av. Santos Dumont, 1300
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

CIDINEI
APARECIDO
VIAZ:576583
07904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.12 14:00:10 -03'00'



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

FLS. 125

CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS); CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; RÁDIO AM/FM; SISTEMA DE FREIO ABS, COM EBD E PBA; CAMERA DE RÉ; CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO; ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE				
--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

BANCO: Itaú

CONTA CORRENTE: 22990-6

AGÊNCIA: 8094

(Zacarias Veículos Ltda. CNP 79.138.608/0001-37)

Campo Mourão, 11 de julho de 2022.

CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.12 14:00:28 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 79.138.608/0006-41

CIDINEI APARECIDO VAZ

SÓCIO

CPF 576.583.079-04

MARINGÁ - PR
Av. Tuiuti 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCATEL - PR
Av. Brasil 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Placentini, 1427
Jd. N. Sr.ª Aparecida
CEP: 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIERÉ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023



MODELO	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5B69AP	ONIX PLUS LT1 MT	104741	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1
5B69AP	ONIX PLUS LT2 MT	104734	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2
5A69HP	ONIX PLUS AT TURBO 116cv	104692	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB
3B69HP	ONIX PLUS LT MT TURBO 116cv	104685	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1
5B69HP	ONIX PLUS LT AT TURBO 116cv	104683	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1
3N69HP	ONIX PLUS LTZ MT TURBO 116cv	104693	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ
5N69HP	ONIX PLUS LTZ AT TURBO 116cv	104690	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ
5Y69HP	ONIX PLUS PREMIER AT TURBO 116cv	104691	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2

OBSERVAÇÕES:

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO;
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA;
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO;
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

ATENÇÃO: Este MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS (MEV) contém apenas uma breve descrição dos principais itens e funcionalidades dos veículos referenciados. Para ter acesso a todas as informações e especificações técnicas do veículo, você deverá consultar o Manual do Proprietário.

FLS. 127

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023	ASPIRADO			TURBO					
	LT 1.0		AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv		LTZ TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv	
	5B69AP	5A69HP	3B69HP	5B69HP	3N69HP	5N69HP	5Y69HP		
Descrição	R8D	R8H	PCH	R8F	R8G	R8I	CZM	R8B	R8E
SEGURANÇA									
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	-	X	-	-	-	X	X	X	X
Alarme anti-furto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brake light	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Faróis de neblina	-	-	-	-	-	X	X	-	-
Faróis dianteiros tipo projetor	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Indicador de nível de vida de óleo	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Luz de condução diurna em LED	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Luzes laterais indicadoras de direção	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Sensor de estacionamento traseiro	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")	-	-	-	-	-	X	X	-	-
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus	-	-	-	-	-	-	-	X	X
ITENS DE APARENCIA									
Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro)	X	X	-	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	X	X	-	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos pretos	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Emblema cromado no contorno inferior do vidro das portas	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Capota frontal com detalhe cromado	X	X	-	X	X	X	X	X	X
Capota em LED	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	-	X	X	X	X	-	-
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Maçanetas externas na cor preta	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Maçanetas internas na cor prata	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Maçanetas internas cromadas	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Parachoques pintados na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	X	-	X	-	-	-	-	-	-
Roda de liga leve aro 15"	-	X	-	X	X	-	-	-	-
Roda de liga leve aro 16"	-	-	-	-	-	X	X	-	-
Roda de liga leve aro 16" com design exclusivo para a versão PREMIER	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Volante com 3 raios	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Volante com 3 raios e moldura decorativa	X	X	-	X	X	X	-	-	-
Volante esportivo com revestimento premium	-	-	-	-	-	-	X	X	X
CONFORTO / CONVENIÊNCIA									
Alça dianteira no teto, lado do passageiro	X	X	-	X	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Air-condicionado	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assistente de partida em acive	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Câmera de ré	-	X	-	-	-	X	X	X	X
Carregador sem fio*	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Chave com sensor de aproximação	-	X	-	-	-	X	X	X	X
Chave tipo canivete dobrável	X	-	X	X	X	-	-	-	-
Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Computador de bordo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Console central com descanso-braço	-	-	X	-	X	X	X	X	X
Controlador de limite de velocidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro	-	-	-	-	X	-	X	X	X
Controles do rádio e telefone no volante	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave	-	X	-	-	-	X	X	X	X
Easy Park - Assistente de estacionamento automático	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Easy Start - Partida sem chave	-	X	-	-	-	X	X	X	X
Seletor de troca de marchas	X	X	-	X	-	X	-	-	-
Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Luz de cortesia no porta-malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia dianteira	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Luz de cortesia dianteira e luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Luz de cortesia traseira	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Painel de instrumentos 3,5"	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Painel de instrumentos 3,5" digital TFT	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sombreadores - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Sombreadores - motorista e passageiro com espelho e cobertura	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Tampa de combustível com abertura remota	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V no console central	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)	-	-	X	-	X	-	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X	-	X	-	X	-	-	-
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BANCOS									
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	-	X	X	X	X	X	X
Banco traseiro bipartido e rebatível	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium nas cores Preto Jet Black e Caramelo Maple Sugar	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Bancos com revestimento premium nas cores Preto Jet Black e Cinza Mid Ash Gray	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Bancos de tecido	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023	ASPIRADO			TURBO					
	LT 1.0		AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv		LTZ TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv	
	5B69AP		5A69HP	3B69HP	5B69HP	3N69HP	5N69HP	5Y69HP	
Descrição	R8D	R8H	PCH	R8F	R8G	R8I	CZM	R8B	R8E
INFOTENIMENTO									
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB	X	X	-	X	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento)	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, Bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento)	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	VERSÕES NÃO EQUIPADAS COM ESSES ITENS								
Integração com smartphones* através do Android Auto									
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo									
Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos**									
ACABAMENTO INTERNO									
Acabamento interno na cor Preto Jet Black (125)	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Acabamento interno nas cores Preto Jet Black e Caramelo Maple Sugar (143)	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Acabamento interno nas cores Preto Jet Black e Cinza Mid Ash Gray (142)	-	-	-	-	-	-	-	-	X
CORES EXTERNAS									
Azul Seeker - Cor Metálica - @22 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (PDJ)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cinza Satin Steel - Cor Metálica - @85 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (000)***	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vermelho Carmim - Cor Metálica - @52 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone
 **Pacote de internet pago à parte fornecido pela operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.
 (000)***Código requerido exclusivamente para o Sistema de Vendas Diretas

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023 PACOTES TEMPORARIAMENTE INDISPONÍVEIS	ASPIRADO									
	LT 1.0		LT TURBO 116cv		LTZ TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv			
	5B69AP	3B69HP	5B69HP	3N69HP	5N69HP	R6M	CZA	R6R	CZE	
Descrição	PCI	PEJ	PEK	PEL	PEO	PEP				
SEGURANÇA										
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	-	X	-	-	X	X	X	X	X	X
Alarme anti-furto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brake light	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Faróis de neblina	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-
Faróis dianteiros tipo projetor	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Indicador de nível de vida de óleo	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Luz de condução diurna em LED	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Luzes laterais indicadoras de direção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Sensor de estacionamento traseiro	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Teiher")	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
ITENS DE APARÊNCIA										
Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículos na cor Preto Ouro Negro)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos pretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Friso cromado no contorno inferior do vidro das portas	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Grade frontal com detalhe cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grade frontal em LED	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Maçanetas externas na cor preta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maçanetas internas na cor prata	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Maçanetas internas cromadas	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Parachoques pintados na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roda de liga leve aro 15"	-	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Roda de liga leve aro 16"	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-
Roda de liga leve aro 16" com design exclusivo para a versão PREMIER	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Volante com 3 raios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Volante com 3 raios e moldura decorativa	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Volante esportivo com revestimento premium	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
CONFORTO / CONVENIÊNCIA										
Alça dianteira no teto, lado do passageiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Ar-condicionado	X	X	X	X	X	X	-	X	-	X
Ar-condicionado digital automático	-	-	-	-	-	-	X	-	-	X
Assistente de partida em acive	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Câmera de ré	-	X	-	-	X	X	X	X	X	X
Carregador sem fio*	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Chave com sensor de aproximação	-	X	-	-	X	X	X	X	X	X
Chave tipo canivete dobrável	X	-	X	X	-	-	-	-	-	-
Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Computador de bordo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Console central com descanso-braço	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Controlador de limite de velocidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro	-	-	-	X	-	X	X	X	X	X
Controles do rádio e telefone no volante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave	-	X	-	-	X	X	X	X	X	X
Easy Park - Assistente de estacionamento automático	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Easy Start - Partida sem chave	-	X	-	-	X	X	X	X	X	X
Indicador de troca de marchas	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X
Indicador para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia dianteira	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Luz de cortesia dianteira e luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Luz de cortesia traseira	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Painel de instrumentos 3,5"	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Painel de instrumentos 3,5" digital TFT	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Porta- revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sombretas - motorista com espelho e cobertura e passageiro com espelho	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Sombretas - motorista e passageiro com espelho e cobertura	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Tampa de combustível com abertura remota	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V no console central	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)	-	-	-	X	-	X	X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X	X	-	X	-	-	-	-	-
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BANCOS										
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Banco traseiro bipartido e rebatível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium nas cores Preto Jet Black e Caramelo Maple Sugar	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-
Bancos com revestimento premium nas cores Preto Jet Black e Cinza Mid Ash Gray	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Bancos de tecido	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Bancos dianteiros esportivos com encosto de cabeça integrado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
INFOTENIMENTO										
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Handwritten signature/initials

FLS 130

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023 PACOTES TEMPORARIAMENTE INDISPONÍVEIS	ASPIRADO									
	LT 1.0		LT TURBO 116cv		LTZ TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv			
	5B69AP		3B69HP	5B69HP	3N69HP	5N69HP	5Y69HP			
Descrição	PCI	PEJ	PEK	PEL	PEO	PEP	PEM	CZA	PER	CZB
Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros)	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento)	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, Bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Integração com smartphones* através do Android Auto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos**	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
ACABAMENTO INTERNO										
Acabamento interno na cor Preto Jet Black (125)	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Acabamento interno nas cores Preto Jet Black e Caramelo Maple Sugar (143)	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-
Acabamento interno nas cores Preto Jet Black e Cinza Mid Ash Gray (142)	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
CORES EXTERNAS										
Azul Seeker - Cor Metálica - @22 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (PDJ)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cinza Satin Steel - Cor Metálica - @85 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (000)***	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vermelho Carmim - Cor Metálica - @52 (PDB)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone
 **Pacote de internet pago à parte fornecido pela operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.
 (000)***Código requerido exclusivamente para o Sistema de Vendas Diretas

FLS 131

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	LT 1.0	AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv	LTZ TURBO 116cv	PREMIER TURBO 116cv
MOTORIZAÇÃO					
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Cilindrada	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3	999 cm3
Número de cilindros	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha	3 em linha
Válvulas, total	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)
Taxa de compressão	12,5	10,5	10,5	10,5	10,5
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 78 cv (57 kW/ 76 hp) @4400 Etanol: 82 cv (60 kW/ 80 hp) @4400	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500	Gasolina / Etanol: 116 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 9,6 kgfm (95 Nm) @4100 Etanol: 10,6 kgfm (104 Nm) @4100	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000	Gasolina: 16,3 kgfm (160 Nm) @2000 Etanol: 16,6 kgfm (165 Nm) @2000
TRANSMISSÃO					
Tipo	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades / Automática de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades / Automática de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades
FREIOS					
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado
Traseiros	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor	A tambor
DIREÇÃO					
Tipo	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES					
Dianteira	Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural				
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado				
RODAS E PNEUS					
Rodas	Aço 15" x 6,0", 4 furos Liga leve 15" x 6,0", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4,0" T)	Aço 15" x 6,0", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4,0" T)	Liga leve 15" x 6,0", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4,0" T)	Liga leve 16" x 6,5", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4,0" T)	Liga leve 16" x 6,5", 4 furos (Roda sobressalente de aço 15" x 4,0" T)
Pneus	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	185/65 R15 (Pneu sobressalente T115/70R15)	195/55 R16 (Pneu sobressalente T115/70R15)	195/55 R16 (Pneu sobressalente T115/70R15)
SISTEMA ELÉTRICO					
Bateria	12V, 50Ah	12V, 70Ah	12V, 50 Ah / 12V, 70Ah	12V, 50 Ah / 12V, 70Ah	12V, 70Ah
Alternador	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah	100 Ah
DIMENSÕES					
Comprimento Total (mm)	4.474	4.474	4.474	4.474	4.474
Largura - carroceria (mm)	1.730	1.730	1.730	1.730	1.730
Largura Total - espelho a espelho (mm)	2.044	2.044	2.044	2.044	2.044
Altura (mm)	1.473	1.473	1.473	1.473	1.474
Distância entre eixos (mm)	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600
CAPACIDADES					
Tanque de combustível (litros)	44	44	44	44	44
Porta-malas (litros)	500	500	500	500	500
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0,305	0,305	0,305	0,305	0,305
Peso em ordem de marcha (Kg)	1.036 (LT1) 1.043 (LT2)	1.082	1.073 (MT) 1.101 (AT)	1.079 (MT) 1.107 (AT)	1.117
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375	375	375	375	375

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

FLS 132

ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023 - CONFIGURAÇÕES		TURBO			
 	OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de segurança e emergência ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana	LTZ TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv	
		3N69HP	5N69HP	5Y69HP	
		R8I	CZM	R8B	R8E
Planos OnStar					
Período de Vigência dos Planos		1 mês contado a partir da ativação + 2 meses para clientes que registrarem o cartão de crédito desde que o cliente aceite os termos e condições			
Botões exclusivos OnStar: > Botão Comando de Voz - pressione o botão para atender ou desligar ligações da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar > Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar > Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência		X	X	X	X
SERVIÇOS DE SEGURANÇA					
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O cliente é notificado através do canal escolhido pelo cliente que uma possível situação de roubo está ocorrendo no seu veículo.		X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular		X	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA					
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)		X	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex; airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.		X	X	X	X
Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service		X	X	X	X
DIAGNÓSTICO					
Extrato dos Sistemas do Veículo enviado mensalmente para o cliente por email - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS, controle de emissões, Sistema OnStar e sistema de controle de tração		X	X	X	X
myChevrolet App & WEBSITE					
Localização do seu veículo		X	X	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com disparos de buzina e acendimento dos faróis		X	X	X	X
Condução Inteligente - ferramenta que utiliza os dados de condução do cliente para reduzir desgaste, aumentar a eficiência de combustível e por último, melhorar a experiência do cliente ao dirigir.		X	X	X	X
Diagnóstico(Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: Autonomia, Pressão de pneus, ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.		X	X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente		X	X	X	X
Liga e Desliga o carro remotamente para climatização do veículo					
Travamento e destravamento remoto das portas		X	X	X	X



FLS. 133

ACESSÓRIOS ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023	ASPIRADO		TURBO						
	LT 1.0		AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv		LTZ TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv	
	5B69AP		5A69HP	3B69HP	5B69HP	3N69HP	5N69HP	5Y69HP	
	R8D	R8H	PCH	R8F	R8G	R8I	CZM	R8B	R8E
DESCRIÇÃO									
SEGURANÇA									
Alarme Volumétrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Base Isofix para Cadeira de Criança	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadeira de Criança MIDI Plus	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Farol de Nebulina	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Protetor de Câter	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sensor de Estacionamento Dianteiro	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Sensor de Estacionamento Traseiro	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Trava Anti-Furto para Rodas	-	X	-	X	X	X	X	X	X
Trava Anti-Furto para Estepe	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONFORTO & CONVENIENCIA									
Acendimento automáticos dos faróis	X	-	X	X	X	-	-	-	-
Bancos com Revestimento Premium	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Bolsa Organizadora de Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cabo Android USB	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cabo Apple USB	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cabo 3 em 1 (Lightning; USB-C; Micro USB) - Preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calha de Chuva Integral	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Câmera de Ré	X	-	-	X	X	-	-	-	-
Jogo de Mini Tapetes de PVC (Console central sem descaçaço braço) + Tapete de PVC (Assoalho)	X	X	-	X	-	-	-	-	-
Jogo de Mini Tapetes de PVC (Console central com descaçaço braço) + Tapete de PVC (Assoalho)	-	-	X	-	X	X	X	X	X
Kit de Lâmpadas Super Brancas (H4)	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Kit de Lâmpadas Super Brancas (H7)	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Kit de Lâmpadas Super Brancas (WSW)	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Organizador Interno de Porta Copos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de proteção solar	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de segurança (anti-vandalismo)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de conforto solar (proteção térmica)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de Proteção De Pintura PFF – Maçaneta	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película de Proteção De Pintura PFF – Porta	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Película Protetora para MYLINK 8 polegadas	X	X	-	X	X	X	X	X	X
PET - Bolsa de Transporte Elegante	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PET - Caixa de Transporte Média nº3	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PET - Capa de Banco e Porta Malas – Preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PET - Extensor de Cinto de Segurança	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Protetor de Para-Choques Traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rack de Teto Thule (Barras Transversais)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rede de Conveniência Para Banco	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rede de Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Suporte de Bicicleta Freeride 532	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapete de Bandeja Para Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapetes de Carpete	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapetes de PVC	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tilt down	X	X	-	X	X	X	X	X	X
APARENCIA									
Adesivo de Rodas Para Roda Preta 16"	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adesivo de Rodas Para Roda Prata 15"	-	X	-	X	X	-	-	-	-
Adesivo de Rodas Para Roda Prata 16"	-	-	-	-	-	X	X	-	-
Adesivo Lateral de Porta Cinza	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adesivo Lateral de Porta Preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adesivo Preto da Coluna B	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Aerofólio Esportivo da Tampa Traseira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Antena Esportiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calota Esportiva (pintura Dark Gray) aro 15"	X	-	X	-	-	-	-	-	-
Capa do Espelho Retrovisor em Black Piano	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emblema Gravata Chevrolet Preta (dianteiro + traseiro)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Friso de Porta Cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Friso Lateral "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Friso Lateral Pintado c/ Nome Cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grade Frontal Preta "Black Piano"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação interna LED	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maçaneta com Inseto Cromado (COM BOTÃO PEPS)	-	X	-	-	-	X	X	-	-
Maçaneta com Inseto Cromado (SEM BOTÃO PEPS)	X	-	X	X	X	-	-	-	-
Ponteira de Aço Inox Polida - Bocal Duplo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ponteira de Aço Inox Black Piano - Bocal Duplo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ponteira de Aço Inox Polida - Bocal Simples	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ponteira de Aço Inox Black Piano - Bocal Simples	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Protetor do Parachoque Traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda de Liga-Leve com face Diamantada 16"	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Roda de Liga-Leve Preta 15"	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Roda de Liga-Leve Preta 16"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
"Sala" Lateral Esportiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Soleira de Porta em Alumínio	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Soleira de Porta Resinada "Onix"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Soleira de Porta Resinada "Onix Turbo"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Soleira de Porta Iluminada "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Spoiler Dianteiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Spoiler Traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
INFOTENIMENTO									
Alto Falantes Traseiros (kit completo com chicote)	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Subwoofer JBL	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrada USB traseira	X	X	X	X	X	X	X	-	-
PACOTES									
Pacote Sport	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pacote Proteção	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pacote Elegance	X	X	X	X	X	X	X	-	-

FLS. 134

PACOTES DE ACESSÓRIOS ONIX PLUS - ANO/MODELO 2023	ASPIRADO			TURBO					
	LT 1.0		AT TURBO 116cv	LT TURBO 116cv		LTZ TURBO 116cv		PREMIER TURBO 116cv	
	5B69AP		5A69HP	3B69HP	5B69HP	3N69HP	5N69HP	5Y69HP	
DESCRIÇÃO	R8D	R8H	PCH	R8F	R8G	R8I	CZM	R8B	R8E
PACOTE SPORT									
Aerofólio Esportivo da Tampa Traseira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saias laterais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Spoiler dianteiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Spoiler traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ponteira de Aço Inox Polida - Boca! Duplo	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emblema Gravata Chevrolet Preta (dianteiro + traseiro)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PACOTE PROTEÇÃO									
Friso Lateral Chevrolet	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jogo de Mini Tapetes de PVC (Console central c/ou s/ descanso braço) + Tapete de PVC (Assoalho)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapete de Bandeja Para Porta-Malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rede de Porta-malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Protetor de cárter	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trava Anti-Furto para Rodas	-	X	-	X	X	X	X	X	X
PACOTE ELEGANCE									
Revestimento Premium do Banco	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Soleira de Porta Iluminada "Chevrolet"	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maçaneta de porta com inserto cromado	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Friso Cromado de Porta	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tapetes de Carpete	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 094/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

TOTAL DO PROCESSO: **84.680,00**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA **79.138.608/0006-41** **84.680,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 070 84.680,00 **Total: 84.680,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CHEVROLET/ONIX Modelo: CHEVROLET/ONIX PACOTE
PACOTE R8H 22/23 R8H 22/23

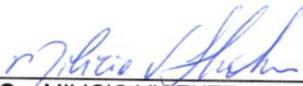
Descrição: VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.

Quantidade: 1 Valor Unit.: **84.680,00** Total Item: 84.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO GIOVANNI OTTONI JUNIOR



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 094/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/07/2022 10:31:50
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23 Modelo: CHEVROLET/ONIX PACOTE R8H 22/23

Descrição: VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:

- MODELO 2022 SEDAN
- 05 PORTAS
- COMBUSTIVEL FLEX
- AR CONDICIONADO
- ALARME ANTI-FURTO
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS
- TRAVAS ELETRICAS
- CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS)
- SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL
- RODAS 15
- CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS
- COMPUTADOR DE BORDO
- CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS)
- CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE
- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA
- ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS
- RÁDIO AM/FM
- BLUETOOTH
- SISTEMA DE FREIO ABS
- CAMERA DE RÉ
- CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO
- ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 84.680,00

Valor Total: 84.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	070 79.138.608/0006-41	84.680,00	84.680,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

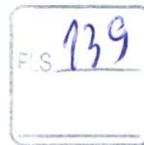
FLS. 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 094/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 28/06/2022 10:32:20

TOTAL DO PROCESSO: 84.680,00

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA 79.138.608/0006-41 84.680,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 070 84.680,00 Total: 84.680,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CHEVROLET/ONIX Modelo: CHEVROLET/ONIX PACOTE
PACOTE R8H 22/23 R8H 22/23

Descrição: VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES(2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 84.680,00 Total Item: 84.680,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO GIOVANNI OTTONI JUNIOR



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – Pr, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, e tem como **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 29 de junho de 2022, edição 2550, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedera a retirada do edital a empresa: **1) ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando suas propostas e documentação, a seguinte empresa: **1) ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, localizada na Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão PR. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a verificação das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e o respectivo vencedor:

- 1) **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 79.138.608/0006-41, localizada na Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão PR, neste ato representado pelo Sr. CIDINEI APARECIDO VAZ portador do RG n.º 4.078.270-2 SSP PR e inscrito no CPF n.º 576.583.079-04.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM	1,00	UN	84.680,00	84.680,00

m



- BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.				
TOTAL				84.680,00

Encerrada a fase da proposta de preço, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, localizada na Rodovia BR 158, N° 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão PR, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a empresa licitante estava em condições regulares, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA, pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no Edital. Sendo o licitante participante vencedor dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

1) ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, localizada na Rodovia BR 158, N° 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS	1,00	UN	84.680,00	84.680,00

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.				
TOTAL				84.680,00

Valor Total do Item R\$ 84.680,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Santa Maria do Oeste Pr, 13 de julho de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 041/2022.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO ZERO KM, PARA A LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 29 de junho de 2022, edição 2.550, fls. 86, e no Diário Oficial do Paraná, em data de 05 de Maio de 2022, Ed. 11.163, pág. 53, fls. 58, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos**



interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 83, anexo ainda às fls. 84, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 01 (uma) empresa, procedeu à retirada do referido edital; **1) ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados



no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe ” **Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**”

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 001/2022, a empresa: **01- ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, situada na Rodovia BR 158, Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Mourão-Pr., que foi declarada vencedora com referência ao **LOTE 01**, no valor total de **R\$ 84.680,00** (Oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), tudo em conformidade com as quantidades, preços unitários e preços totais de fls. 140/142, do Relatório de Julgamento e Classificação.



Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor



CNPJ: 95.684.544/0001-26

de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 094/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

01) ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 79.138.608/0006-41, localizada na Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão PR, neste ato representado pelo Sr. CIDINEI APARECIDO VAZ portador do RG n.º 4.078.270-2 SSP PR e inscrito no CPF n.º 576.583.079-04.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS	1,00	UN	84.680,00	84.680,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.				
TOTAL				84.680,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 25 de JULHO de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 094/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 79.138.608/0006-41, localizada na Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão PR, neste ato representado pelo Sr. CIDINEI APARECIDO VAZ portador do RG n.º 4.078.270-2 SSP PR e inscrito no CPF n.º 576.583.079-04.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.	1,00	UN	84.680,00	84.680,00
TOTAL					84.680,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 25 de JULHO de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B4EA94DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2022. Edição 2569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Santa Maria do Oeste, situada à Rua José de França Pereira nº 10, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26 situada na Rua José de França Pereira, nº 10, CEP:85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **OSCAR DELGADO**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 6.296.081-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 701.594.329-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste e do outro lado a proponente **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.79.138.608/0006-41 com sede na Rodovia BR 158, n.1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Mourão PR, representada neste ato pelo representante legal **CIDINEI APARECIDO VAZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.078.270-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 576.583.079-04, residente e domiciliado Na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto nº 470, apto 401, 4º andar, na cidade de Maringá PR, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição do veículo adiante arrolado no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.26 15:13:24
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do veículo constante neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.26
15:14:32 -03'00'

3



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima**, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do veículo em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.26
15:14:55 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste PR, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- Não mantiver a proposta,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4630	08.004.12.361.1201.1037	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN	1,00	Chevrolet onix	84.680,00	84.680,00

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital por
CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.26 15:16:33
-03'00"



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

<ul style="list-style-type: none"> - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE. 				
TOTAL				84.680,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

FLS 259



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Educação, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) **Práticas corruptas:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste – PR 26 de julho de 2022

CONTRATANTE

OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.07.26
15:17:18 -03'00'

CONTRATADA

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8

MILCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7

FLS. 560



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 79.138.608/0006-41, localizada na Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE.	Chevrolet onix	1	84.680,00	84.680,00
TOTAL					84.680,00

O total do item é de R\$ 84.680,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 26 de julho de 2022.
Vigência: 25/07/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 79.138.608/0006-41, localizada na Rodovia BR 158, Nº 1.427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA LOCOMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO 0 KM MODELO 2022 ESPECIFICAÇÃO MINIMAS: - MODELO 2022 SEDAN - 05 PORTAS - COMBUSTIVEL FLEX - AR CONDICIONADO - ALARME ANTI-FURTO - VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELETRICAS - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS (CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS) - SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL - RODAS 15 - CÂMBIO MANUAL - 06 AIRBAGS - COMPUTADOR DE BORDO - CONJUNTO DE ALTO FALANTES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - RÁDIO AM/FM - BLUETOOTH - SISTEMA DE FREIO ABS - CAMERA DE RÉ - CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO - ANTI-ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE.	Chevrolet onix	1	84.680,00	84.680,00
TOTAL 84.680,00					

total do item é de **R\$ 84.680,00 (Oitenta e quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**.

Data de assinatura: 26 de julho de 2022.

Vigência: 25/07/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:88FEFC8C

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>